



PARTE B – CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	2
2. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE	2
3. REQUISITO.....	3
4. VERIFICAÇÃO	4
5. PAGAMENTO	4
6. AFASTAMENTO DE MATERIAIS	4



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas na PARTE C – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela Fiscalização, cujas prescrições prevalecerão.

O Construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com a PARTE C - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo Construtor, serão cuidadosamente conservadas no Canteiro de Obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se o Construtor a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a essas especificações.

2. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados na PARTE C - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, a substituição obedecerá ao disposto nas partes referentes a tal questão e só poderá ser efetuado mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização, para cada caso.



Consideram-se dois materiais ou equipamentos sejam similares total ou equivalentemente se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se referam.

Dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se referam.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou proprietário ou o Construtor.

Na hipótese de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou proprietário ou o Construtor, conforme contrato.

O critério de similaridade referido será estabelecido em cada caso pela Fiscalização, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

Nas especificações a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica, apenas, a caracterização de uma similaridade, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de similaridade estabelecido conforme orientações anteriores.

A consulta sobre similaridade envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno, pelo Construtor, não admitindo o proprietário, em hipótese nenhuma, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

3. REQUISITO

Os laboratórios que realizarem os ensaios e testes de materiais e equipamentos deverão estar credenciados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.



4. VERIFICAÇÃO

Compete ao Construtor apresentar à Fiscalização o Certificado de Credenciamento, atualizado, expedido pelo INMETRO, sem o que poderá a Fiscalização considerar inaceitáveis os resultados dos ensaios e testes realizados por iniciativa do Construtor.

A apresentação do certificado citado anteriormente será efetuada antes da realização dos testes e ensaios ou, quando muito, concomitantemente com os resultados desses ensaios e testes.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme preços unitários contratados, multiplicados pela quantidade medida, segundo critério acima. A remuneração contempla todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

6. AFASTAMENTO DE MATERIAIS

Para efeito de medição, entende-se como afastamento de materiais a distancia menor ou igual a 10 m. Para distâncias superiores a 10 metros serão aplicados os valores constantes na PARTE E – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, a saber: afastamento de materiais, transporte de materiais e demais serviços pertinentes aos assuntos. Quanto à disposição dos materiais afastados e/ou transportados, caberá á Fiscalização a orientação do Construtor quanto á disposição final dos materiais.